

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 448

Projeto de Lei nº 58/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 66.133,10 (sessenta e seis mil, cento e trinta e três cruzeiros e dez centavos), afim de socorrer ao pagamento das aposentadorias concedidas, pela ordem, aos seguintes funcionários, no corrente exercício:-

Germano Witacher	CR\$ 40.000,00
Sebastião Rodrigues de Camargo	26.133,10

Artº 2º)- O presente crédito correrá pelas seguintes fontes fontes financeiras:-

anulação parcial da verba 211.8.89.0	16.433,90
por excesso de arrecadação a se verificar no exercício	49.699,20

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

|||||

Pirassununga, 1º de dezembro de 1959.


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 58/59 do Executivo, que abre crédito de CR\$ 66.133,10 para pagamentos de aposentados da Prefeitura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Anthero Boller de Souza

Presidente


Olympio Guiguer

Relator


Carlos Cardoso

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 58/59, do Executivo, que abre crédito de CR\$ 66.133,10 para pagamento de aposentados da Prefeitura, esta Comissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

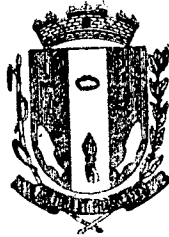
Anthero Boller de Souza

Relator

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

58/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 66.133,10 (sessenta e seis mil, cento e trinta e três cruzeiros e dez centavos), afim de socorrer ao pagamento das aposentadorias concedidas, pela ordem, aos seguintes funcionários, no corrente exercício:-

Germano Witacker	Cr\$ 40.000,00
Sebastião Rodrigues de Camargo	26.133,10

Art. 2º) O presente crédito correrá pelas seguintes fontes financeiras:-

anulação parcial da verba	
211.8.89.0	Cr\$ 16.433,90
por excesso de arrecadação	
a se verificar no exercício	49.699,20

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1959

Seleção de
de Justiça
de nomeação
Sala das
10/11/59

Alziro Pozzi
(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Em cumprimento
de ordem do Sr. Prefeito
por (m) Voto e (sum) do Vereador
por unanimidade
Sala das
19/10/59



Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

58 / 59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 66.133,10 (sessenta e seis mil, cento e trinta e três cruzeiros e dez centavos), afim de socorrer ao pagamento das aposentadorias concedidas, pela ordem, aos seguintes funcionários, no corrente exercício:-


Germano Witacker	Cr\$ 40.000,00
Sebastião Rodrigues de Camargo	26.133,10

Art. 2º) O presente crédito correrá pelas seguintes fontes financeiras:-

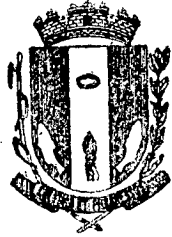
anulação parcial da verba	
211.8.89.0	Cr\$ 16.433,90
por excesso de arrecadação	
a se verificar no exercício	49.699,20

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1959



 (Alziro Pozzi)
 Prefeito Municipal



Of. N.º 703/59-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 19 de outubro de 1959

Exmo. sr.
Assef Jorge Assef
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Tendo êste Executivo concedido aos funcionários Srs. Germão Witacker e Sebastião Rodrigues de Camargo os benefícios da aposentadoria, o primeiro em virtude de compulsória e o segundo por ter atingido o limite de trabalho previsto em lei, há necessidade de se abrir um crédito especial para pagá-los no corrente exercício.

Já que, de servidores da ativa, por força de suas aposentadorias, pertencem agora ao quadro de Inativos Municipais.

Êstes os motivos porque pedimos a aprovação do projeto anexo, o qual, temos absoluta certeza, receberá o melhor acatamento possível dos senhores Edís Municipais.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal